



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



Mairinque, 10 de janeiro de 2022.

MENSAGEM Nº 06 / 2022

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a essa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 06/2022 que Cria em Mairinque o Programa “Loteamento Irregular – Tolerância Zero”, relacionado ao acompanhamento e fiscalização de loteamentos irregulares detectados no Município.

A Prefeitura Municipal de Mairinque, por meio de sua Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, vem identificando ao longo dos anos a prática de atos que implicam em parcelamentos irregulares do solo no Município, em especial nas regiões dos Bairro Moreiras, Dona Catarina e Sebandilha.

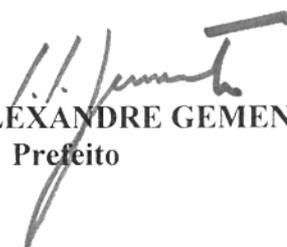
Esses parcelamentos irregulares trazem consequências danosas ao Município, visto que são comercializados sem nenhuma infraestrutura e em seguida os adquirentes cobram esses serviços (água, energia elétrica, pavimentação asfáltica, etc) da Prefeitura, que tem que arcar com o ônus das ações desses infratores da Lei.

Diante disso, o Município pretendendo contar com mais essa ferramenta, para fazer cumprir a Lei 6766, de 19 dezembro de 1979, tornando as punições mais efetivas e severas no sentido de coibir tais práticas no município, submete a presente matéria para análise dessa Colenda Casa de Leis.

Pelo exposto e dos justos objetivos a serem atingidos com a medida, solicitamos o apoio dessa nobre Edilidade, para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência, extensivamente a seus pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito

Excelentíssimo Sr.
JOSÉ EDICARLOS SANTANA DE LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MAIRINQUE – SP

13:53 11/01/2022 000025 CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 06 / 2022

CRIA EM MAIRINQUE O PROGRAMA “LOTEAMENTO IRREGULAR – TOLERÂNCIA ZERO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado em Mairinque o Programa “Loteamento Irregular – Tolerância Zero”, relacionado ao acompanhamento e fiscalização de loteamentos irregulares, detectados no Município.

Art. 2º As punições relacionadas para quem tentar implantar loteamento irregular em Mairinque serão em conformidade com as previstas na Lei Federal 6766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Fica autorizada a Secretaria de Obras e Serviços Públicos realizar a demolição de eventuais construções, retirada de material e imediato bloqueio do referido loteamento irregular, em que haja o descumprimento do embargo, com imediata comunicação à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, à Polícia Civil, Polícia Militar e ao Ministério Público local.

Art. 4º Todos os órgãos da Prefeitura relacionados à fiscalização, bem como a proteção da integridade do município atuarão em conjunto com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos na execução das ações em campo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias orçamentárias

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 10 de janeiro de 2022.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito